



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 195

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 166 — Conceder exoneração, a partir de 1º de junho de 1964, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Bibliotecária, classe C, nível 16, Fernanda Leite Ribeiro, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Informações Técnico — Científicas, do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 167 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Informações Técnico — Científicas, do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, Lélia Galvão Caldas da Cunha, que se encontra em expectativa de enquadramento como funcionária efetiva daquele Instituto, em virtude de preencher os requisitos necessários ao amparo do artigo 23, parágrafo único, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PORTRARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 168 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1964, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ubyrajara Lourenço, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 170 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1964, Ubyrajara Lourenço da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Diretor de Pesquisas (Setor de Pesquisas Biológicas), da Divisão Técnico-Científica, em virtude de lhe ter sido concedida exoneração, a contar da mesma data, do cargo de provimento efetivo que exerce neste Conselho. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTRARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 171 — Fixar em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), a partir de setembro do corrente ano, a gratificação mensal pela representação do Gabinete concedida à Oficiala de Administração, nível 16, Carmen Denebola de Azeredo Coutinho Freire, pela Portaria n.º 121, de 17 de julho de 1964. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PORTRARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 172 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Guilhermina Myrthes dos Santos Reis, do Quadro de Pessoal deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Diretor de Pesquisas (Setor de Pesquisas Biológicas) da Divisão Técnico-Científica, em vaga decorrente da dispensa de Ubyrajara Lourenço. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PORTRARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXIV, do art. 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 173 — Expedir a presente Portaria para fazer consignar nos escontamentos de Martha Lucia Chaves, Assistente da Vice-Presidência, o seguinte elogio que lhe conferiu o CMG (EN) Carlos Ernesto Mesiano, Presidente da Comissão de Investigação, instituída neste Conselho pela Portaria n.º 130, de 20 de julho de 1964, por ocasião do encerramento dos trabalhos daquela Comissão:

Elogio — Autorizado pelo Exmo.

Sr. Presidente do C.N.Pq., durante quarenta dias consecutivos, pres-

tou o Dr. Hélio Kleber Fernandes Pinheiro inestimáveis e imprescindí-

veis serviços profissionais à Comis-

são de Investigação no CNPq., inú-

meras vezes tendo se dedicado aos

trabalhos da Comissão até altas he-

ras da noite. Não teria sido possi-

vel à Comissão desincumbir-se de suas

obrigações sem a colaboração e o

concurso eficaz do Dr. Hélio duran-

te todo o desenrolar dos trabalhos.

Dotado de invulgar capacidade pro-

fissional, muito rigoroso e preciso

em suas observações, soube o Doutor

Hélio conquistar o respeito e pro-

funda admiração de todos os Membros,

Assessores, Peritos e funcionários

requisitados que participaram

dos trabalhos intensivos e vultosos da

Comissão. E' pois com viva satisfe-

ção que a Comissão consigne o pre-

sentado elogio ao Doutor

Hélio, agasalhando-o os relevantes

serviços prestados. — *Antonio Mo-*

reira Couceiro, Presidente.

firmo e discreta de D. Martha, tão necessárias para exercer com brilhantismo e proficiência as complexas funções de Secretária da Comissão de Investigação. A atuação de D. Martha foi magnífica, pela precisão, ordem e organização que deu aos seus trabalhos. A Comissão viu confirmado, de muito, o alto conceito com que lhe foi indicado o nome de D. Martha para secretariar trabalhos de alto nível e grande responsabilidade, como o que se acaba de concluir. A D. Martha nossos sinceros agradecimentos e que continue nessa trilha digna e honrada de servidora civil, classe cuja presença dignifica e no selo da qual trabalha por um Brasil melhor". — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

Nº 175 — Expedir a presente Portaria para fazer consignar nos escontamentos do Dr. Hélio Kleber Fernandes Pinheiro, Consultor Jurídico, o seguinte elogio que lhe conferiu o CMG (EN) Carlos Ernesto Mesiano, Presidente da Comissão de Investigação, instituída neste Conselho pela Portaria n.º 130, de 20 de julho de 1964, por ocasião do encerramento dos trabalhos daquela Comissão:

Elogio — Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do C.N.Pq., durante quarenta dias consecutivos, pres- tou o Dr. Hélio Kleber Fernandes Pinheiro inestimáveis e imprescindíveis serviços profissionais à Comis- são de Investigação no CNPq., inú- meras vezes tendo se dedicado aos trabalhos da Comissão até altas he- ras da noite. Não teria sido possi- vel à Comissão desincumbir-se de suas obrigações sem a colaboração e o concurso eficaz do Dr. Hélio duran- te todo o desenrolar dos trabalhos. Dotado de invulgar capacidade pro- fissional, muito rigoroso e preciso em suas observações, soube o Doutor Hélio conquistar o respeito e pro- funda admiração de todos os Membros, Assessores, Peritos e funcionários requisitados que participaram dos trabalhos intensivos e vultosos da Comissão. E' pois com viva satisfe- cção que a Comissão consigne o pre- sente elogio ao Doutor Hélio, agasalhando-o os relevantes serviços prestados. — *Antonio Mo-*

reira Couceiro, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1.852 — Aposentar na forma do art. 176, ítem IX, combinado com o

art. 180, alínea e, ambos da Lei nú- mero 1.711, de 28.10.52 — Joseph Al- bert Burkhardt — matrícula núm- ero 1.161.061, no Cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. — *Jacinto Xavier Martins Júnior* — Diretor-Geral.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 6 — Antecipar, por 2 (duas) horas diárias, pagas mensalmente, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, Item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa por conta da Verba 1.0.00 — Custo — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — do Orçamento do D.N.O.S. para 1964. — João Vicente Portella Couto, Engenheiro-Chefe do Distrito.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1964

Nome — Cargo	Total
	CR\$
Felicindo Alvares — Motorista	29.180,00
Domingos Joaquim Antônio — Motorista	25.880,00
Zelmiro Joaquim Antônio — Motorista	25.320,00
Reinaldo Valença — Motorista	25.320,00
Antônio de Oliveira Pinto — Trabalhador	15.520,00
Genésio do Carmo Alcântara — Trabalhador	7.760,00
Elizeu Carioca — Trabalhador	15.520,00
Aristides José Borges — Trabalhador	15.200,00
Raul Caetano Costa — Trabalhador	15.200,00

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 9 — Antecipar, por 2 (duas) horas diárias, pagas mensalmente, a partir de 2 de março do corrente ano, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa por conta da Verba 1.0.00 — Custo — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — do Orçamento do D.N.O.S. para 1964. — João Vicente Portella Couto, Engenheiro-Chefe do Distrito.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 9, DE 3 DE MARÇO DE 1964

Nome — Cargo	Total
	CR\$
Felicindo Alvares — Motorista	29.180,00
Domingos Joaquim Antônio — Motorista	25.880,00
Zelmiro Joaquim Antônio — Motorista	25.320,00
Reinaldo Valença — Motorista	25.320,00
Antônio de Oliveira Pinto — Trabalhador	15.520,00
Genésio do Carmo Alcântara — Trabalhador	7.760,00
Elizeu Carioca — Trabalhador	15.520,00
Aristides José Borges — Trabalhador	15.200,00
Raul Caetano Costa — Trabalhador	15.200,00

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 15 — Antecipar, por 2 (duas) horas diárias, pagas mensalmente, a partir de 4 de maio do corrente ano, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, correndo a despesa por conta da verba 1.0.00 — Custo — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — do Orçamento do D.N.O.S. para 1964. — João Vicente Portella Couto, Engenheiro-Chefe do Distrito.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MAIO DE 1964

Nome — Cargo	Total
	CR\$
Felicindo Alvares — Motorista	29.180,00
Domingos Joaquim Antônio — Motorista	25.880,00
Zelmiro Joaquim Antônio — Motorista	25.320,00
Reinaldo Valença — Motorista	25.320,00
Antônio de Oliveira Pinto — Trabalhador	15.520,00
Genésio do Carmo Alcântara — Trabalhador	7.760,00
Elizeu Carioca — Trabalhador	15.520,00
Aristides José Borges — Trabalhador	15.200,00
Raul Caetano Costa — Trabalhador	15.200,00
Elídio de Souza — Trabalhador	14.000,00
Jurandyr Dias Marzani — Trabalhador	28.000,00
Ernando dos Passos Tavares — Trabalhador	28.000,00

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO
DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens **XXV** e **XLI** do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.293-64, resolve:

Nº 264 — Designar o Procurador de 3^a Categoria, Walter da Costa Quintão, o Engenheiro TC-602.21.A, Ar-

tur Lopes de Araújo e o Assessor da Divisão de Administração, Albano de Lima Borba, para, sob a presidência do primeiro, constituirem comissão destinada a prosseguir e concluir os trabalhos relativos à apuração de eventuais irregularidades havidas no 6º D.F.O.S., em virtude da comissão designada pela Portaria nº 171, de 17 de junho do corrente ano, não haver atingido seu objetivo dentro do prazo regulamentar. (Proc. nº 9.293-64). — *Nelson Felicio dos Santos, Diretor-Geral.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

Apostilas

Na portaria nº 40, de 3 de dezembro de 1959, referente a Ady Durão Gonzalez, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1º de dezembro de 1961, é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 22 de julho de 1963, data em que completou cinco anos de serviço."

Na portaria nº 240, de 25 de março de 1959, referente a Wilmar Carneiro de Freitas, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeado interinamente em data anterior a 1º de dezembro de 1961, é considerado efetivo, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 11 de maio de 1963, data em que completou cinco (5) anos de serviço".

Na portaria nº 43, de 24 de março de 1959, referente a Decocleiciano Ary Alves, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeado interinamente em data anterior a 1º de dezembro de 1961, é considerado efetivo, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962 a partir de 19 de março de 1963, data em que completou cinco anos de serviço".

Na Portaria nº 984, de 16 de dezembro de 1955, referente a Sarah Bermerguy, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, foi readaptada através do Decreto de 4 de março de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 5 de março do mesmo ano, para o cargo de Arquivista, código 303.7.A, de acordo com o Art. 43, combinado com o Art. 46, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o Art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963. (Processo — CCC — número 1.150-63).

Na Portaria nº 2.370, de 9-7-64, referente a Paulo de Andréa, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... a partir de 15 de junho de 1964, leia-se: ... a partir de 3 de julho de 1964".

Na portaria nº 2.307, de 9 de julho de 1964, referente a Ecila Pinheiro Bittencourt e outros, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: Jenny Arlindo Puro... — Leia-se: Jenny Arlindo..."

— Leia-se: ... a partir de 3 de julho de 1964."

Na portaria nº 24, de 13 de agosto de 1964, referente a Abelardo Moreira Sandy Contador, nível 17-A, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... a partir de 10 de agosto de 1964, — Leia-se: ... a partir de 20 de agosto de 1964."

Na portaria nº 106, de 17 de junho de 1960, referente a Diva Faissal, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1º de dezembro de 1961, é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 22 de junho de 1963, data em que completou cinco anos de serviço."

Na Ordem de Serviço nº 8, de 25 de maio de 1964, referente a Edla Maria de Souza, foi feita a seguinte apostila: — Acrescente-se: 2) A presente Ordem de Serviço vigora a partir de 1 de junho de 1964.

tuição, na forma do parágrafo 1º do artigo 197, da Lei supracitada.

Nº 1.512 — Responsabilizar Mário Pereira da Rosa, Fiscal de Previdência nível 18-B, conforme Publicação no *Diário Oficial* de 17 de agosto de 1964, Parte I — Seção II, pela importância de Cr\$ 1.238.944,80 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição.

Nº 1.565 — Exonerar, a pedido, Fernando Ramiro Correia, Motorista nível 8-A, amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, lotado na Delegacia Regional de 2^a Categoria, no Estado da Bahia.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de fevereiro de 1964.

Nº 1.584 — Responsabilizar Wilson de Freitas Marques, Superintendente de Restaurante, nível 16, do Quadro do Pessoal — Parte Suplementar, pela importância de Cr\$ 138.998,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, na forma do parágrafo 1º, do artigo 107, da Lei supracitada.

Nº 1.585 — Responsabilizar Louival Mota Granja, Superintendente de Restaurante, nível 16, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 238.150,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinqüenta cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, na forma do parágrafo 1º, do artigo 107, da Lei supracitada.

Nº 1.631 — Demitir, José Machado da Silva, Operador de Carga, nível 7, código CT-404, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por ofensa física em serviço contra funcionário.

Nº 1.632 — Demitir Eduardo Machado da Silva Pedreira, nível 10-C, Código A-1.001, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, por ofensa física em serviço contra funcionário.

Nº 1.644 — Exonerar, a pedido, Jair de Azevedo Almeida, Trabalhador, nível 1, amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, ficando extinto um cargo da Série de classes de Trabalhador, nível 1, constante da Resolução Especial número 143, de 13 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

Os efeitos do presente ato vigoraram a partir de 26 de julho de 1963.

Nº 1.647 — Reintegrar Celma Cecília Fernandes de Oliveira, no cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K" de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, nomeado que foi pela portaria número 1.485-A, de 3 de novembro de 1960, devendo reassumir na forma do item I do artigo 31 da Lei acima citada.

Nº 1.677 — Reintegrar Sérgio Diniz Neves, no cargo isolado de provimento efetivo, padrão "L", de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960, considerando-se sem efeito as Portaria número 1.400 de 30 de maio de 1961 e 112 de 26 de janeiro de 1962, que o exonerou do referido cargo e readmitiu como Oficial de Administração, nível 12-A, interinamente. — René Amiel.

PORTRARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS nº 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 158

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 2.570, de 29-9-64 — Designa Norma Correa Barbosa para substituir o Chefe dos GDA, Dóris Tavares da Cunha;

Nº 2.571, de 29-9-64 — Designa Harben Alves da Silva para substituir Otton de Azevedo, Encarregado da Turma do DP, nos seus impedimentos eventuais;

Nº 2.572, de 30-9-64 — Dispensa Daisy Elras Caetano de Auxiliar de Gabinete no DS;

Nº 2.573, de 30-9-64 — Designa Daisy Elras Caetano como Assessor Técnico no DS;

Nº 2.575, de 30-9-64 — Remove, a pedido, sem ônus para o IPASE, Ana Vitoria Corado Lustosa, da AMG para a ODF;

Nº 2.576, de 30-9-64 — Dispensa Diva Gomes de Miranda, de Auxiliar de Gabinete do DP.

APOSTILA

O Chefe do Serviço de Pessoal, declara:

Que fica assegurado ao servidor Lucy Carneiro Ramos de Azevedo, os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração nível 14-B, que vinha sendo ocupado pelo referido servidor, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e art. 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964, do MTPS, resolve:

Nº 233 — Rescindir o contrato estabelecido através da Portaria CLT,

número 2, de 15 de outubro de 1959, que autorizou a contratação sob o regime do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), de José Felipe Santiago, para desempenhar a função de Auxiliar de Pôsto da Delegacia Regional de 4^a Categoria, no Estado do Piauí, com o salário correspondente ao mínimo regional o qual se desvincula do SAFS, por abandono de emprego.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 14 de abril de 1961.

Nº 234 — Rescindir o contrato estabelecido através da Portaria CLT número 156, de 19 de julho de 1963, que autorizou a contratação, sob o regime do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Adonias Moraes de Araújo, para o desempenho da função de Serviços Auxiliares na Delegacia Regional de 2^a Categoria no Estado de Pernambuco, com o salário correspondente ao mínimo regional, o qual se desvincula do SAPS, pago e satisfeito em todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 2 de janeiro de 1964.

Nº 235 — Rescindir a pedido, o contrato estabelecido através da Portaria C.L.T. número 121, de 21 de junho de 1963, que autorizou a contratação, sob o regime do Decreto-lei número 5.452 de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Iglesias Mendes Vieira, para o desempenho da função de Auxiliar, na Delegacia Regional de 4^a Categoria, no Estado do Piauí com o salário correspondente ao mínimo regional, o qual se desvincula do SAPS, pago e satisfeito em todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 29 de abril de 1964.

Nº 1.571 — Responsabilizar Mazael da Silveira, Administrador de Pôsto de Subsistência, nível 14, do Quadro do Pessoal — Parte Suplementar, pela importância de Cr\$ 29.165,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição na forma do parágrafo 1º, do artigo 197 da Lei supracitada.

Nº 1.572 — Responsabilizar Eliezer Rodrigues dos Santos, Armazém, nível 10-B do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 1.209.400,00 (um milhão e noventa e novecentos e quarenta cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Ins-

Clinica "f" art. 2º da Portaria MTPS nº 203, de 9 de setembro de 1934, resolve:

Nº 1.701 — De acordo com o disposto no art. 1º do Decreto número 50.532, de 8 de maio de 1961, conceder a Luiz Alberto Fernandes Braga, Redator, nível "18-A", do Quadro do Brasil — Parte Permanente, a gratificação de nível universitário prevista no art. 74, da Lei nº 3.780 de

12 de julho de 1960, na base de 20% sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da gratificação à publicação do referido ato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º do Decreto acima mencionado.

Os efeitos do presente ato vigoram no período de 27 de dezembro de 1961 a 31 de maio de 1964. — René Amiel.

22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 230 — Dispensar o Doutor Gil Methódio Maranhão, da qualidade de titular da Supervisoria dos Serviços de História e Museu, de que trata a Portaria número 198, de 9 de outubro de 1962.

Nº 231 — Designar o Procurador de 2ª Categoria e membro da Comissão Executiva deste Instituto, José Wamberto Pinheiro de Assunção, para titular da Supervisoria dos Serviços de História e Museu, vaga em decorrência da dispensa do Doutor Gil Methódio Maranhão.

Nº 234 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Hélio Cavalcanti Fina; o Desenhista, Classe A, Nível 12, Rubens Sant'Ana e o Escriturário, Classe B, Nível 10, Odorico Carlos Castello Branco Sampaio, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de concorrência pública para fornecimento e instalação de divisórias no 8º andar do Edifício Taquara, nesta Capital.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.881, de 25 de julho de 1933, resolve:

INSTITUTO DO ACÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTRARIA DE 21 DE AGOSTO
DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.881, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 213 — Nos termos do art. 201, da Parte III, da Lei nº 1.711, de 28 de

outubro de 1952, aplicar a pena de suspensão por 8 (oito) dias, ao Auxiliar de Portaria, classe B, nível 8, Expedioto Bernardo dos Santos, em virtude de haver deixado de cumprir ordens superiores. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

PORTRARIAS DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número

Regional da Bahia, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Nº 237 — Dispensar o Escriturário, Classe B, Nível 10, Raul Chatel Filho, da qualidade de substituto, do cargo isolado, de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão 4-C, da Destilaria Desidratadora Leonardo Truda, Ponte Nova, Minas Gerais, a partir de 2 de outubro de 1963.

Nº 250 — Considerando a necessidade do serviço e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.987, de 10 de janeiro de 1963, no interesse da Administração, localizar, ex officio, o Fiscal de Tributos de Açúcar e do Álcool, Classe A, Nível 14, Péricles Correia Cardoso, na zona fiscal de Governador Valadares (MG). —

Paulo Frederico do Rêgo Maciel.
Retificação

No Diário Oficial de 18 de agosto de 1964, página 2.066.

Onde se lê:

Portaria nº 194, de 29 de agosto de 1964.

Leia-se:

Portaria nº 197, de 3 de agosto de 1964.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	20,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	60,00	XXX	III	Réplica	20,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXXI	V	Discursos Parlamentares	30,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	20,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	II	Discursos Parlamentares	0,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	60,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	20,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Límites Ceará — Rio G. do Norte ..	20,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	V	Límites Ceará — Rio G. do Norte ..	20,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	20,00
XXII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	II	Discursos Parlamentares	0,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	20,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	II	Trabalhos Jurídicos	20,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	I	Trabalhos Jurídicos	40,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	I	Trabalhos Jurídicos	0,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campagna Presidencial	20,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	I	Campagna Presidencial	10,00

A VENDA:

Na Comunica

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Laranja

Na sede do D.I.N.

C. Browne Club da Brasil, 1º Pavimento da Rua do Estado, Rio de Janeiro

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 31-64**

Redovia: BR: 16-31-MT.

Trecho: Cuiabá — Rondonópolis.

Subtrecho: Km. 0 (Cuiabá) ao Km. 20.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro — Lauro Díaz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consorços ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local indicado para a concorrência, em envelopes selados, fechados e lacrados, contendo em sua parte exterior e fronteira, além da razão social, o dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 31-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta;

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características; e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964.

d) a juiz do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara sem erros, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação.

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos direitos, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e res-

EDITAIS E AVISOS

ponsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos devem ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º, alínea c, da Lei nº 2.650 de 25 de julho de 1935);

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajuste; referido cronograma deverá prever, após o nonagésimo dia (inclusive), a partir do início dos serviços, igualdade das razões: realizações acumuladas valor total previsto neste Edital e prazo decorrido desde o início dos serviços — prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juiz da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes à documentação até a hora da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será da Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Porto, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, em área ou volume igual ou superior a 140.000 m² (ou 7.000 m³) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos ou alternativamente, em área (ou volume) igual ou superior a 420.000 m² (ou 21.000 m³) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca específica, potência, capaci-

dade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juiz do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 — usina para mistura à quente, com capacidade para 20/25 toneladas por hora;

1 — vibro-acabadora betuminosa;

1 — rôlo compressor tandem de 5,3 toneladas;

6 — caminhões basculantes de 6 toneladas;

1 — carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, mangarico, termômetro, etc.;

1 — instalação de britagem para produção mínima de 8m³/h;

1 — trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 130 HP, equipado com lâmina;

1 — carregador frontal, implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 — motonivelador de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

1 — caminhão tanque, de 6.000 litros de capacidade;

1 — rôlo compactador, tipo "pé-de-caneiro" de dois cilindros;

1 — trator de pneus, de potência igual ou superior a 50 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil cruzados) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. representados pelo respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial, com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Te-

souro, em letras do Tesouro em letra de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A.; representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro referido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a compensar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e receber a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a meno que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-16-31-MT, trecho Cuiabá-Rondonópolis, subtrecho comprendendo entre os quilômetros 0 (Cuiabá) e 20 e abrangem:

a) Recapamento, em concreto betuminoso usinado à quente, em área aproximada de 140.000 m² (volume aproximado de 7.000m³);

b) Pintura de faixa, sinalizadora de tráfego, em extensão aproximada (comprimento de faixa pintada) de 20.000m;

c) Qualquer outros serviços que, constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., sejam, a critério da fiscalização, julgados necessários, tais como: terraplenagem e obras de arte corrente para restauração e proteção de pavimento, compreendendo alargamentos da plataforma, recomposição de aterros, recondicionamento ou construção de bueiros e muros de arrimo, execução de banquetas compactadas, sargetas revestidas ou não, casas de saias de arrimo, etc.; demolição e remoção de pavimento, recomposição ou confecção de acostamentos, reforço de subleito, sub-base ou base, etc.; Serviços diversos compreendendo drenagem subterrânea, revestimento de taludes e acostamentos, cercas de vedação, etc.

§ 1º Em função das condições locais e dos materiais disponíveis poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços do D.N.E.R., sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

§ 2º O abastecimento de materiais betuminosos será, a critério do D.N.E.R., feito por este ou pela empreiteira, devendo, nesta última hipótese, a aquisição ser préviamente autorizada pela fiscalização.

§ 3º As quantidades de serviços consignadas nos itens a e b deste artigo, figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante a apresentação de qualquer recurso fundado na variação dos citados elementos, que visem obter alteração da base de preços proposta.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II, a medida que fôr sendo julgado necessário pelo D.N.E.R., e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) força-maior ou caso fortuito;
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao D.N.E.R.;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R., para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento, às expensas da dotação da verba 2.9.37.2.16.1, do orçamento da União para 1964, até Cr\$ 30.000.000,00; da verba 2.9.37.2.30.4, do orçamento da União para 1964, até Cr\$ 45.000.000,00 e da verba 3.07.01.20, do Orçamento do DNER (FRN) para 1964, até Cr\$ 60.000.000,00.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 135.000.000,00, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetuado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor

aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos finamente próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços da Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A exceção do índice de preço inicial poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda, não divulgados na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

CAPÍTULO IX

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constem da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de sôlo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

CAPÍTULO X

Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vi-

gentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falecer ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e julgamento da concorrência

26. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

LEI DO INQUILINATO

LEI N° 4.240, DE 28-6-1963

LEI N° 1.300, DE 28-12-1950

LEI N° 1.462, DE 26-10-1951

LEI N° 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N° 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

■ VENDA ■

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAISESTAÇÃO RODOVIARIA
DE BRASÍLIA

8.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefones: 2-3037

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito e levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirida no Serviço de Documentação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas "b", "c", "d", "i", fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1964. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

LCYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional
Serviço de Abastecimento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 22-64

De ordem do Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., faço público que às 14 horas do dia 22 de outubro do corrente ano, no Serviço de Abastecimento, 13º andar do Edifício Ipiranga, Rua do Rosário n° 1, serão recebidas e abertas, na presença dos interessados regularmente inscritos na Autarquia, pela Comissão de Concorrências, propostas para fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinado ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão de 1 de novembro até 30 de novembro do corrente ano.

Normas da concorrência:

a) a presente concorrência subordina-se às normas do Edital Geral para 1964, publicadas no Diário Oficial do Estado da Guanabara, de 6 de fevereiro do corrente ano, Parte I, fls. 1.916, 1.947;

b) os licitantes, no corpo das propostas respectivas, deverão apresentar a seguinte declaração:

Declaro inteira submissão aos termos do Edital Geral publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, de 6 de fevereiro de 1964, bem como ao Edital de Chamada da presente concorrência e ainda a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública".

c) fica estabelecido que os licitantes farão uma caução no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como condição indispensável à participação na presente concorrência, até a véspera da mesma concorrência;

d) a relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento, Divisão de Aquisição, Concorrências e Contratos;

e) os preços de gêneros deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, bem acondicionados e colocados no entreposto de rancho (açougue), para os restaurantes e navios ao largo, e nos paíóis e frigoríficos dos navios, quando atracados no cais do porto e nas Docas;

f) os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um representante, para comparecer diariamente de 7 às 10 horas, a bordo dos navios atracados no cais do porto e nas Docas, e de 14 às 16 horas, no Serviço de Abastecimento para receberem os pedidos referentes aos restaurantes e navios da Autarquia;

g) os preços deverão ser oferecidos para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento de vasilhames ou invólucros;

h) a entrega de gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5 às 6,30 horas, nas Docas, para restaurantes e navios ao largo e de 7 às 10 horas, para os navios atracados em toda a extensão do cais do porto e Docas. O horário para navios atracados poderá ser modificado, desde que haja entendimento prévio entre o Comissário e os fornecedores;

i) os licitantes vencedores ficam obrigados ao fornecimento de rancho para os navios em tráfego, em qualquer dia da semana, mesmo nos domingos e feriados, no horário estipulado acima;

j) a entrega dos gêneros para os restaurantes, navios ao largo e atracados, deve ser feita, preferencialmente, de uma só vez, evitando-se maiores despesas e somente por motivo de força maior, devidamente comprovado, é que poderá ser fractionada;

k) se ocorrerem devoluções, estas somente serão toleradas por três (3) vezes no máximo para um mesmo fornecedor e, em caso de insistência, poderá ser cancelada a firma para fornecimento à Autarquia, independentemente das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública. — Luiz Jacintho Dias, Chefe do Serviço de Abastecimento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL N° 212-64

Edital de concorrência pública, para o prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do córrego Caracol, em Andradina, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1º Condicão — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2º Condicão, quando entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2º Condicão — No dia 4 (quatro) de novembro de 1964, às 14 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas n° 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobreescritos:

Nº 1º — "Envelope n° 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital n° 212-64".

No 2º — "Envelope n° 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital n° 212-64".

3º Condicão — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado n° 1:

a) recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital n° 212-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) certificado a que se refere o art. 1º do Decreto n° 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços semelhantes;

g) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma nesta data ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) certidão a que se refere o Decreto-lei n° 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma esteve no local da obra.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4º Condicão — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope n° 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope n° 2, deviamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5º Condicão — No dia 5 (cinco) de novembro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que

concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope n° 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6º Condicão — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7º Condicão — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes n° 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete as condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8º Condicão — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9º Condicão — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazo e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10º Condicão — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11º Condicão — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12º Condicão — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13º Condicão — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14º Condicão — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15º Condicão — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16º Condicão — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17º Condicão — Todas as despesas necessárias ou incidentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18º Condicão — Não assiste à firma empreiteira plena qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19º Condicão — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria

ria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20º Condicão — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21º Condicão — A restituição da caução das firmas não inscritas, será previdenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22º Condicão — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condicão. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o príncipio.

23º Condicão — Será julgada inepta para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24º Condicão — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento — No presente exercício — 4.1.02.1.14 e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL N° 215-64

Edital de concorrência pública para execução do prosseguimento de serviços de dragagem na lagoa de Jacarepaguá e atarré das áreas adjacentes, com draga flutuante de succão e recalque, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado, pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1º Condicão — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por representantes legalmente habilitados) à sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de ora em diante chamada C. C. S. O. já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2º Condicão — No dia 28 de outubro de 1964, às 14 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. o D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobreescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ... para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 215-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma

para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 215-64".

3º Condicão — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Económica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública do Edital nº 215-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, e qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprovantes de serviços semelhantes;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitacão de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitacão com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma esteve no local da obra.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4º Condicão — A C. C. S. O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope número 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C. C. S. O.

5º Condicão — No dia 29 de outubro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C. C. S. O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6º Condicão — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C. C. S. O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7º Condicão — Considerados os inscritos, passará então a C. C. S. O. a abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhadas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8º Condicão — As propostas serão modelo anexo às Especificações.

9º Condicão — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C. C. S. O. a seguir uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazo e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10º Condicão — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$... 288.000.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 18 (dezesseis) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11º Condicão — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre as mais vantajosas ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12º Condicão — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13º Condicão — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14º Condicão — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15º Condicão — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Aprovada na Sessão de 13-12-63).

PREÇO: CR\$ 500,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 576

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

do Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16º Condicão — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17º Condicão — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18º Condicão — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19º Condicão — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15,00 às 17,00 horas pela Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20º Condicão — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21º Condicão — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D. N. O. S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22º Condicão — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução deferida na 3º Condicão. A juízo do Diretor-Geral dêste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos a penalidades previstas para o primeiro.

23º Condicão — Será julgada inidonea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24º Condicão — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei número 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — Octávio Dias Moreira, Presidente da C. C. S. O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Edital de Convocação a Overseas & Dock Corporation e Windsor Overseas Trading and Navigation Corporation.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item I, do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, convoca pelo presente Edital, as firmas Overseas & Dock Corporation e Windsor-Overseas Trading and Navigation Corporation ou a quem interesse possa a fazer flutuar, dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do presente Edital, a draga "San Pedro" sossobrada no porto de Mucuripe, em Fortaleza, Estado do Ceará, há mais de 10 (dez) anos, sob pena de ser a referida embarcação considerada abandonada e, não removida pelo mesmo departamento, nos termos e sob a condição

do art. 317, do Decreto nº 5.798, de 11 de junho de 1940, combinado com o inciso XV, do art. 5º do Decreto nº 51.896, supracitado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1964. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

M I N I S TÉ R I O DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Divisão do Material

EDITAL Nº 11-64

Concorrência Pública nº 9-64, para aquisição de materiais a serem utilizados nas obras em construção na Cidade Universitária (Município de Santa Maria — RS).

1. O Diretor da Divisão de Material da Universidade de Santa Maria torna público que, no vigésimo dia após a primeira publicação dêste edital, ou no primeiro dia útil que se seguir, às 14 horas, nesta Divisão, no 2º andar do edifício da Universidade, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, terá lugar a concorrência pública para o fim acima mencionado.

2. O material de interesse da Universidade de Santa Maria é o constante da relação anexa, considerada parte integrante dêste edital.

3. As firmas que pretendem inscrever-se na concorrência deverão comparecer nesta Divisão de Material, dentro do horário normal de expediente (das 12 às 18,30 horas), até o último dia anterior à data da concorrência, identificada pela observância do que consta no item 1, onde receberão uma guia para caucionar a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou Títulos da Dívida Pública Federal, caução esta que garantirá a firma de sua proposta.

4. A firma (ou firmas) escolhida caucionará, ainda, por ocasião da assinatura do contrato, quantia equivalente a 5 % do valor do material, cujo fornecimento lhe fôr adjudicado.

5. A firma (ou firmas) escolhida, que se recusar a assinar o contrato para o fornecimento do material, ficará sujeita às penalidades legais, além da perda de caução prevista no item 3. Ocorrendo esta hipótese, será convocado o segundo colocado, caso em que correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material de sua proposta e o daquela pela qual a Universidade vier a adquirir.

6. Correrá por conta da firma (ou firmas) escolhida para fornecimento do material, a despesa da selagem do contrato que será firmado logo após a adjudicação que lhe fôr feita.

7. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 4.0.00, Investimentos; Consignação 4.1.03, Prossseguimento e Conclusão de Obras e Créditos Especiais — Resoluções 60 e 63, alínea F, do Orçamento da Reitoria.

8. As propostas, em invólucro fechado e lacrado, com indicação do nome da firma e conteúdo, deverão ser apresentadas em 2 vias devidamente assinadas pelo responsável (se for procurador juntar a procuração respectiva devidamente legalizada) e datadas até o dia e hora da concorrência, devendo conter a descrição do material, preços unitários e globais e prazo máximo de entrega. Os preços

constantes nas propostas deverão ser para o material posto no Almoxarifado de Obras da Universidade de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Camobi, Município de Santa Maria (RS).

9. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços para objeto diferente do desta concorrência ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

10. As propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

11. É necessário que, nas propostas, seja garantida a validade dos preços durante 30 (trinta) dias, contados da data da realização da concorrência.

12. Reserva-se a Universidade ao direito de adquirir sómente uma parcela da quantidade proposta ou adquirir quantidade maior, bem como aceitar mais de uma proposta ou não aceitar proposta alguma, não cabendo por isso aos interessados, direito de reclamação, recurso ou indenização.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados até às data e hora da concorrência, em envelope separado da proposta, os seguintes documentos:

a) prova da existência legal da firma (contrato social) registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial; para as sociedades anônimas: cópia do registro, a indicação do *Diário Oficial* que publicou as atas das assembleias gerais e constituição e alterações dos estatutos; em se tratando de firma estrangeira, apresentar ainda a autorização para seu funcionamento no País;

b) prova de quitação dos impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão do cumprimento da Lei dos 2/3;

RELAÇÃO DE MATERIAL DE QUE TRATA O ITEM 2 DO EDITAL

Materiais Hidráulico Sanitário

Quantidade

Provável

mts.

1 — Cano Galvanizado de 1/2"	5.000
2 — Idem, idem de 3/4"	3.000
3 — Idem, idem de 1"	2.000
4 — Idem, idem de 1 1/4"	1.500
5 — Idem, idem de 1 1/2"	1.500
6 — Idem, idem de 2"	2.000
7 — Idem, idem de 2 1/2"	1.000
8 — Idem, idem de 3"	500
9 — Idem, idem de 4"	300

Pecas

10 — Bucha Galvanizada Redução 3/4" para 1/2"	300
11 — Bucha Galvanizada Redução 1" para 1/2"	200
12 — Bucha Galvanizada Redução 1" para 3/4"	50
13 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 1/2"	50
14 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 3/4"	100
15 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 1"	50
16 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/2" para 1"	20
17 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/2" para 1 1/4"	20
18 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 3/4"	50
19 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 1"	50
20 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 1 1/2"	50
21 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 1"	50
22 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 1 1/4"	20

23 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 2"	10	82 — Nipel galvanizado de 1/2"	200
24 — Bucha Galvanizada Redução 3" para 2 1/2"	10	83 — Nipel galvanizado de 3/4"	200
25 — Bucha Galvanizada Redução 3" para 1 1/2"	20	84 — Nipel galvanizado de 1"	200
26 — Bucha Galvanizada Redução 4" para 2 1/2"	10	85 — Nipel galvanizado de 1.1/4"	100
27 — Bucha Galvanizada Redução 4" para 3"	10	86 — Nipel galvanizado de 1.1/2"	100
28 — Curvas galvanizadas de 1/2"	300	87 — Nipel galvanizado de 2"	100
29 — Curvas galvanizadas de 3/4"	200	88 — Nipel galvanizados de 2.1/2"	50
30 — Curvas galvanizadas de 1"	100	89 — Nipel galvanizado de 3"	10
31 — Curvas galvanizadas de 1 1/4"	100	99 — Tees galvanizado de 1/2"	200
32 — Curvas galvanizadas de 1 1/2"	100	91 — Tees galvanizado de 1.1/4"	100
33 — Curvas galvanizadas de 2"	50	92 — Tees galvanizado de 1.1/2"	50
34 — Curvas galvanizadas de 2 1/2"	20	93 — Tees galvanizado de 2"	50
35 — Curvas galvanizadas de 3"	5	94 — Tees galvanizado de 2.1/2"	50
36 — Curvas galvanizadas de 4"	300	95 — Tees galvanizado de 3"	20
37 — Joelhos galvanizados de 1/2"	96 — Tees galvanizado de 4"	5	
38 — Joelhos galvanizados de 3/4"	300	97 — União galvanizado 1/2"	100
39 — Joelhos galvanizados de 1"	100	98 — União galvanizado 3/4"	100
40 — Joelhos galvanizados de 1.1/4"	100	99 — União galvanizado 1"	50
41 — Joelhos galvanizados de 1.1/2"	100	100 — União galvanizado 1.1/4"	20
42 — Joelhos galvanizados de 2"	50	101 — União galvanizado 1.1/2"	20
43 — Joelhos galvanizados de 2.1/2"	50	102 — União galvanizado 2"	10
44 — Joelhos galvanizados de 3"	20	103 — União galvanizado 2.1/2"	5
45 — Joelhos galvanizados de Redução 3/4" x 1/2"	300	104 — União galvanizado 3"	5
46 — Joelhos galvanizados de Redução 1" x 1/2"	300	105 — Válvula cromada tipo hidra de embutir 1.1/2"	200
47 — Joelhos galvanizados de Redução 1" x 3/4"	100	106 — Válvula cromada tipo hidra de embutir 1.1/4"	50
48 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 1/2"	100	107 — Registro Wane de gaveta, bronze 1.1/4"	50
49 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 3/4"	200	108 — Registro Wane de gaveta, bronze 1.1/2"	50
50 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 1"	100	109 — Registro Wane de gaveta de 2"	50
51 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1.1/4"	50	110 — Registro Wane de gaveta de 2 1/2"	80
52 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1.1/2"	50	111 — Registro Wane de gaveta de 3"	20
53 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1"	50	112 — Registro Wane de gaveta niquelado de 3/4"	200
54 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1/2"	50	113 — Registro de pressão com canopla 3/4"	200
55 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 3/4"	20		
56 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1"	20	114 — Azulejo branco 15 x 15 cms. 1º	5.000
57 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1.1/4"	10		
58 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1/2"	100	115 — Terminais para azulejo branco 7 1/2 x 15 cm. 1º	1.500
59 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 3/4"	50		
60 — Joelhos galvanizados de Redução 2.1/2" x 2"	5		
61 — Joelhos galvanizados de Redução 3" x 2"	10	116 — Cantos externos para azulejo branco 15 cms.	2.000
62 — Joelhos galvanizados de Redução 3" x 2.1/2"	5	117 — Lavatório de louça 54 x 40 cms. sem coluna p/uma torneira, banco	130
63 — Joelhos galvanizados de Redução 4" x 2"	10	118 — Pia de ferro esmaltado 37 x 54 cms. branco	100
64 — Luvas galvanizadas de 1/2"	300	119 — Mítório de louça de centro, branco	150
65 — Luvas galvanizadas de 3/4"	300	120 — Mítório de louça de canto, branco	50
66 — Luvas galvanizadas de 1"	100	121 — Bacia sanitária, sifon interno c/saída inferior, branca ..	150
67 — Luvas galvanizadas de 1.1/4"	100	122 — Assento plástico para bacia sanitária, branco ..	150
68 — Luvas galvanizadas de 1.1/2"	50	123 — Porta papel higiênico de embutir 15 x 15 cms., de louça, branco ..	150
69 — Luvas galvanizadas de 2"	20	124 — Saboneteira semi alça 15 x 15 cms., de embutir, de louça, branca ..	150
70 — Luvas galvanizadas de 2.1/2"	10	125 — Arandelas com soquete; de louça, branca ..	150
71 — Luvas galvanizadas de 3"	5	126 — Torneira cromada para lavatório 1/2"	200
72 — Luvas galvanizadas de 4"	5	127 — Sifon niquelado para lavatório e pia 1"	200
	Quantidade	128 — Idem, idem para mítório 1"	200
	Provável		
	Pecas	MATERIAL ELÉTRICO	
73 — Luvas galvanizadas Redução 3/4" x 2"	500	129 — Tomada de louça trifásica, com flexa de 10 a 15 amp ..	50
74 — Luvas galvanizadas Redução 1" x 1/2"	100	130 — Tomada de embutir com espelho e parafuso, com marfim ..	300
75 — Luvas galvanizadas Redução 1" x 3/4"	50	131 — Tomada externa de baquelite ..	200
76 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 1/2"	20	132 — Interruptores de embutir de uma alavanca, com espelho e parafusos, côn marfim ..	300
77 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 3/4"	50	132 — Idem, idem, 2 alavancas ..	300
78 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 1"	50	134 — Idem, idem, 3 alavancas ..	300
79 — Luvas galvanizadas Redução 2.1/2" x 1.1/2"	20	135 — Flexa de baquelite ..	200
80 — Luvas galvanizadas Redução 2.1/2" x 2"	10	136 — Lâmpadas fluorescentes de 40 W 220 V ..	500
81 — Luvas galvanizadas Redução 3" x 2.1/2"	10	137 — Idem, idem de 20 W 220 V ..	300

Material Hidráulico Sanitário

188 — Lâmpadas encandescentes de 200 W 240 V	500	Máquinas e equipamentos	
139 — Idem, idem 100 W 240 V,	1.000		Unidades
140 — Idem, idem 60 W 240 V	500	189 — Guincho até 2.000 kg com motor de 10 HP 380/660 V para corrente de 220 V por meio de chave estréla triângulo ..	3
141 — Idem, idem 40 W 240 V	500		
142 — Fio de cobre nu, nº 8	500	190 — Cabo de aço com alma, na bitola de 5/8" para c/guincho	80
143 — Idem, idem nº 6	1.000		
144 — Caixas de aço (Chapa 18) 3x3", sextavada	500	191 — Betoneira para 350 ls. de mistura seca ou um saco de cimento, com motor e chave (no caso do motor ter 5 ou menos HP, a voltagem deverá ser 220/380V se fôr mais de 5 HP., a voltagem deverá ser 380/660V., e deverá acompanhar uma chave estréla triângulo, blindada, 380 V à óleo com capacidade em HP igual a do motor)	4
Materiais Hidráulico Sanitário	Quantidade	192 — Vibrador tipo Jowa com transmissão por correia, equipado com dois mangotes completos (agulha e alma) ...	4
145 — Caixas de aço (chapa 18) 4 x 4"	1.000	193 — Carrinho para argamassa com capacidade 180 litros — rodas de ferro diâmetro 1mt.	10
146 — Caixas de aço (chapa 18) 4 x 4" sextavada, fundo móvel	500	194 — Máquina de cortar ferro até 1.1/4" (1.11/4") com dois jogos de navalhas sobressalentes	3
147 — Caixas de aço (chapa 18) 5" x 5" fundo móvel	300	195 — Eixo e/mancais, polia e chaves elétricas para serra circular, para ser utilizada na confecção de formas de concreto	5
148 — Caixas de aço (chapa 18) 6 x 6" fundo móvel	200	196 — Lâmina de serra circular com diâmetro de 45 cm	10
149 — Caixas de aço (chapa 18) 8 x 8" fundo móvel	50	197 — Suporte para andalme suspenso em cabos de aço com possibilidade de elevação por meio de alavancas — capacidade de 1.000 kg	15
150 — Eletrodutos de aço pesado 4"	20		
151 — Eletrodutos de aço pesado 3"	100	198 — Cabo de aço de 3/8" para cada suporte do item anterior	30
152 — Eletrodutos de aço pesado 2.1/2"	100		
153 — Eletrodutos de aço pesado 2"	200	Quantidade	
154 — Eletrodutos de aço pesado 1.1/4"	300	Materiais Diversos	
155 — Eletrodutos de aço pesado 1"	30		
156 — Eletrodutos de aço pesado 3/4"	50	Provável	
157 — Eletrodutos de aço pesado 1/2"	50	Pecas	
158 — Eletrodutos de aço pesado 3/8"	50		
159 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 4"	60	199 — Fechadura de cilindro, de embutir, p/porta interna — tipo São Nicolau, mod. 1806, cromada, com espelho	1.000
160 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 3"	100	200 — Fechadura de embutir, p/porta de sanitário, tipo São Nicolau, mod. 1713	250
161 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 2.1/2"	100		
162 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 2"	200	m2	
163 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1.1/4"	500	201 — Esponja de borracha em lencol, espessura 1 cm (p/filtragem de reboco)	20
164 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1"	1.500		
165 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 3/4"	2.000	Pecas	
166 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1/2"	50	202 — Pás de concha de oco, com cabo	100
167 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 4"	100	203 — Pás de corte com cabo	100
168 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 3"	100	204 — Balança de plataforma até 500 kg, precisão, 100 gr.	1
169 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 2.1/2"	100		
170 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 2"	100	Jogo	
171 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 3/4"	500	205 — Chave estrela, jogo de 1/4" a 1"	5
172 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 1/2"	2.000	206 — Idem, idem, fenda 1/4" x 8"	5
173 — Curvas de aço pesado 4"	20	207 — Idem, para cano nº 14	5
174 — Curvas de aço pesado 3"	50	208 — Idem, idem, nº 18	5
175 — Curvas de aço pesado 2.1/2"	50		
176 — Curvas de aço pesado 2"	50	Pecas	
177 — Curvas de aço pesado 1.1/4"	100	209 — Balde reforçado para pedreiro, cap. 10 litros	200
178 — Curvas de aço pesado 1"	200		
179 — Curvas de aço pesado 3/4"	500	m2	
180 — Curva de aço pesado 1/2"	1.000	210 — Cerâmica tipo Mogi-Guaçu, retangular para piso	5.000
181 — Isoladores, haste curva, marron nº 80	200	100 — 15x7,5 cm.	
182 — Isoladores, haste reta, marron 15 Kw	200		
183 — Isoladores olhal	200	Toneladas	
184 — Isoladores roldana nº 24	200	211 — Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3,16"	15
185 — Quadro de distribuição, com barramento para interligações com as seguintes dimensões — largura 4 m — altura 1,60 m — fundo 0,80 cm e com os seguintes disjuntores: 6 disjuntores eletromagnéticos ou similares automáticos, termomagnéticos, 3 polos, 20 amp.; 4 disjuntores eletromagnéticos, 2 polos, 25 ampéres; 4 disjuntores, idem, 35 ampéres; 2 disjuntores, idem, idem, 50 ampéres; 7 disjuntores, idem, idem, 100 ampéres; 1 disjuntor idem, idem, 125 ampéres; 1 disjuntor, idem, idem, 150 ampéres; 1 disjuntor, idem, idem, 200 ampéres; 1 disjuntor, idem, idem, 70 ampéres.	500	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1/4"	15
186 — 1 (uma) chave magnética, trifásica, térmico-regulável, 30 a 60 ampéres.	1.000	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 5/16"	30
187 — Reactor para lâmpada fluorescente de 40 W-220 V	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3/8"	30
188 — Reactor para lâmpada fluorescente de 20 W-220 V	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1/2"	30
	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3/4"	10
	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 7/8"	10
	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1"	10
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1/4"	10	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 5/16"	5	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 3/8"	10	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1/2"	10	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 5/8"	10	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 3/4"	20	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 7/8"	20	
	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1"	5	
	213 — Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 3,4 mm	10	
	213 — Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 4,2 mm	5	

Ferro redondo p/construção CAT-40 — diâmetro 4,6 mm
 Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 5,0 mm
 Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 6,0 mm
 Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 6,4 mm
 Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 7,0 mm

214 — Pregos 12 x 12
 215 — Pregos 16 x 21
 216 — Pregos 16 x 24
 217 — Pregos 18 x 30
 218 — Pregos 19 x 39
 219 — Pregos 23 x 54
 220 — Pregos 22 x 45
 221 — Pregos 25 x 72
 222 — Lixa para parquet, ou para lixador de parquet 30 cms., nº 16, de pano
 223 — Idem, idem 30 cms., nº 30, de pano
 224 — Idem, idem, idem 50 cms., nº 50, de pano

225 — Arame queimado
 226 — Canos de ferro fundido 2 m x 2"
 227 — Canos de ferro fundido 3 m x 2"
 228 — Canos de ferro fundido 4 m x 2"
 229 — Canos de ferro fundido 2 m x 3"
 230 — Canos de ferro fundido 3 m x 3"
 231 — Canos de ferro fundido 4 m x 3"
 232 — Canos de ferro fundido 2 m x 4"
 233 — Canos de ferro fundido 3 m x 4"
 234 — Canos de ferro fundido 4 m x 4"
 235 — Canos de ferro fundido 4 m x 6"
 236 — Curvas de ferro fundido 2"
 237 — Curvas de ferro fundido 3"
 238 — Curvas de ferro fundido 4"
 239 — Curvas de ferro fundido 6"
 240 — Curvas de ferro com visita 4 x 2"
 241 — Curvas de ferro com visita 4 x 3"
 242 — Curvas de ferro com visita 6 x 4"

243 — Tees de ferro fundido 2"
 244 — Tees de ferro fundido 3"
 245 — Tees de ferro fundido 4"
 246 — Tees de ferro fundido 6"
 247 — Tees de ferro fundido 8 x 2"

10	248 — Tees de ferro fundido 4 x 2"	10
10	249 — Tees de ferro fundido 4 x 3"	3
6	250 — Tees de ferro fundido 6 x 4"	3
5	251 — Luvas de ferro fundido 2"	50
5	252 — Luvas de ferro fundido 3"	20
Kgs.	253 — Luvas de ferro fundido 4"	13
1.000	254 — Luvas de ferro fundido 6"	0
300	255 — Luvas de ferro fundido 3 x 2"	10
3.000	256 — Luvas de ferro fundido 4 x 2"	10
300	257 — Luvas de ferro fundido 4 x 3"	6
100	258 — Luvas de ferro fundido 6 x 4"	3
100	259 — Ypeis de ferro fundido 3 x 2"	20
100	260 — Ypeis de ferro fundido 4 x 2"	10
rôlo	261 — Ypeis de ferro fundido 4 x 3"	5
	262 — Ypeis de ferro fundido 6 x 4"	3
	<i>Materiais para a Marcenaria</i>	
1	263 — Trinco de metal latonado 3" para porta móveis	dz.
1		50
1		Pegas
3.000	264 — Fechadura de latão, cilindro 2" x 1.1/2" para gaveta	300
Pegas	265 — Fechadura de latão, cilindro 2.1/2" x 2" para gaveta	300
50	266 — Fechadura de latão, cilindro 2" x 1.1/2" para porta de correr	100
30	267 — Rodízio para porta de correr de móvel 3" x 2.1/4"	200
20	268 — Dobradica de metal latonado, pino fixo — 2" para móveis	1.500
50	269 — Dobradica de metal latonado, pino fixo — 2.1/2" para móveis	500
30	270 — Porta-cadeado de metal latonado 3"	500
20	271 — Botão de pressão, para porta de móveis	300
20	272 — Lixa para madeira 22 x 28 cm nºs. 50, 80, 100 e 120	Fólios
20	273 — Lixa d'água 22 x 28 cm nºs 120, 150 e 180	800
10		600
10	274 — Lixa para madeira 15 cm de largura, para uso em lixeiras, nºs. 50 e 80, de pano	Metros
5		240
5	275 — Plaina de Ferro, 60 cm de largura, com motor, sendo até 5 HP, deverá ser de 200, 380 Volts, e sendo superior a 5 HP de 380-660 V.	Pega
3	276 — Respiadeira, com 1 eixo para lâmina de serra circular de até 30 cm de diâmetro, 2 eixos para porta-facais, medida de 22 cm de largura, mesa 45 x 45 cm, base transversal 1,64 m, pedestal 60 x 55 cm de altura, com motor	1
20	277 — Serra Circular combinada com Furadeira, mesa de serra: 1,25 x 0,90 cm, lâmina da serra: diâmetro 45 cm, distância entre serra e encosto: 50 cm — Mesa da furadeira: 45 x 23 cm, com motor	1
10	278 — Travadeira automática para Serra Fita	1
5	Dias: 12, 13 e 14-10-64.	1
10		

(Nº 27.653 — 6-10-64 — Cr\$ 100.980,00)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 63 — MARÇO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO PÊSTE NÚMERO: CR\$ 10,00